

Belém/PA, 19 de julho de 2023.



Exma. Procuradora-Geral MPCM/PA
Dra. Elisabeth Massoud Salame Da silva

Encaminhamos à V.Exa. o Termo de Referência de N° 018/2023, que a apresenta as especificações, locais, quantitativos e condições para contratação de empresa para manutenção corretiva do portão de entrada dos veículos do prédio sede deste MPCM/PA. Conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	PORTÃO DO MPCM/PA	
1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE ENTRADA DO MPCM/PA.	01

Abaixo seguem os quadros de comparativo de valores unitários por produto por fornecedor e, em seguida, o quadro com demonstrativo de menor valor global, para empenho, com coleta realizada no dia 17 A 18 de julho de 2023. Anexo os orçamentos, envio de e-mails, pesquisa banco de preço e certidões.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	TELECOM	SEGSYSTEM	TELSEG	BANCO DE PREÇOS
1	PORTÃO DO MPCM/PA					
1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE ENTRADA DO MPCM/PA.	U	7.217,40	7.379,58	7.856,20	-

1. TELECOM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTÃO DO MPCM/PA				
1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE ENTRADA DO MPCM/PA.	1	U	7.217,40	7.217,40
				TOTAL R\$ 7.217,40	



O valor global para contratação do serviço por fornecedor é de R\$ 7.217,40.

P/ 

Arthur Braga Chaves
Diretor de Adm/Gestão Operacional
MPCM/PA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 018/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PORTÃO DE ENTRADA DOS VEÍCULOS DO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Termo de Referência para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do portão de entrada de veículos do prédio sede deste MPCM/PA.

2. OBJETIVOS:

-Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva do portão automático instalado na entrada e saída de veículos, visando restabelecer seu bom funcionamento.

3. JUSTIFICATIVAS:

-A contratação se justifica devido à constatação do mau funcionamento do portão automático, relatado pelos usuários e confirmado pelo Setor de Material e Patrimônio deste MPCM/PA, que é utilizado de forma contínua e intensa, haja vista as repetidas entradas e saídas de veículos nessa dependência e proporcionando maior segurança aos funcionários.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PLANILHA DE SERVIÇOS- PORTÃO DO MPCM/PA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	QTDE
1	PORTÃO DO MPCM/PA		
1.1	Serviço de Manutenção Corretiva do Portão de entrada do MPCM/PA.	Fachada Frontal (Limite do Terreno)	1

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;
- Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas;



- Os funcionários responsáveis pelos os serviços deverão executar todas as atividades com o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, como luvas, botas, óculos, capacetes, calça comprida, camisa de manga comprida e todos os demais que se fizerem necessários à total proteção contra eventuais acidentes;
- A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento para a perfeita execução de todos os serviços contidos neste termo de referência, sejam eles para a desmontagem e retirada, instalações, transportes, descarte final e equipamentos de proteção individual dos funcionários;
- Após a retirada dos materiais originalmente instalados, os mesmos deverão sofrer o descarte no mesmo dia, não podendo ficar acondicionados, sob nenhuma hipótese, nas instalações deste MPCM/PA;
- A data e horário disponíveis para a execução dos serviços deverá ser agendada com o setor competente deste MPCM/PA
- Responsabilizar-se pelo serviço executado e por todas as obrigações tributárias decorrentes da contratação;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles decorrentes da ação ou omissão dos prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, devendo reparar e reestabelecer o objeto danificado de acordo com as suas características originais;
- Não transferir a terceiros a parte ou mesmo a totalidade da presente contratação;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário que não esteja apresentando comportamento compatível e postura adequada ao funcionamento do órgão;
- Manter preposto com competência técnica, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços;

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- O prazo de execução dos serviços deverá ser de, 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo permitido à empresa contratada acesso às dependências deste MPCM/PA após às 15 horas, nos dias úteis, durante a execução dos serviços;
- A contratação será feita pelo menor valor global;
- O prazo para a assinatura do contrato entre as partes deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo de contratação ou, em caso de licitação, após a homologação do resultado;
- Se houver necessidade de desenvolver serviços fora do horário ou dias previstos, a empresa contratada deverá informar a este MPCM/PA a data e horário necessários com a relação de funcionários que irão trabalhar naquela ocasião;
- A empresa contratada deverá respeitar na íntegra as condições contidas neste Termo de Referência;
- Só será permitido trânsito de funcionários da empresa contratada em áreas onde estiverem sendo desenvolvidos os serviços;
- Este MPCM/PA poderá solicitar a substituição de quaisquer funcionários, em qualquer tempo, de acordo com a sua conveniência, e deverá, neste caso, ser atendido imediatamente;
- É proibido o trânsito de funcionários de bermuda ou trajados sem o uniforme da empresa;
- Não será permitida a realização de nenhum serviço fora do horário previsto sem a devida autorização prévia, que deverá ser fornecida por este MPCM/PA;
- As empresas contratadas para fornecimento de proposta comercial poderão participar de Visita Técnica, podendo ser agendada através de contato com este MPCM/PA, através da Diretoria de Gestão Operacional, telefone 3323-7400;
- A não realização de Visita Técnica acarretará aos proponentes a aceitação de todas as condições contidas neste termo de referência;
- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da conclusão dos serviços;
- A conclusão dos serviços só será considerada após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, a ser designado por este MPC/PA;

- A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, deixar os locais dos serviços absolutamente limpos e em condições de utilização imediatamente após a conclusão dos mesmos;
- O cronograma dos serviços deverá ser feito de maneira a não prejudicar as atividades internas deste MPCM/PA;

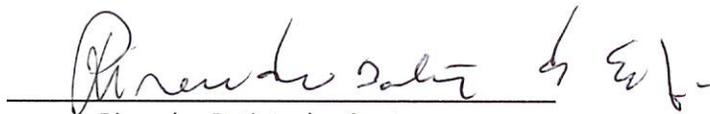
8. FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será feito em parcela única, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das seguintes etapas:

8.1. Entrega definitiva dos materiais e conclusão dos serviços de montagem, com as respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, Solicitações de Pagamento e Certidões;

8.2. Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, após os serviços contratados, atestando da sua compatibilidade com este Termo de Referência.

Belém, 19 de julho de 2023.



Rivandro Batista dos Santos
Material e Patrimônio
MPCM/PA